



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

EDITAL

Processo nº SEI-270064/000809/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/23

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA CAD CAM

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, Órgãos Participantes, Órgãos Aderentes, Quantidade e Local de Entrega
3. Prazo da Ata de Registro de Preços e Prazo de Entrega
4. Abertura
5. Recursos Orçamentários
6. Tipo de Licitação
7. Condições de Participação
8. Credenciamento
9. Conexão com o Sistema e Envio das Propostas
10. Proposta de Preços
11. Abertura das Propostas e Formulação de Lances
12. Julgamento das Propostas
13. Do Cadastro de Reserva
14. Dos Documentos a serem Encaminhados pelo Licitante Detentor da Melhor Proposta
15. Da Habilitação
16. Das Amostras
17. Recursos
18. Adjudicação, Homologação e Lavratura da Ata de Registro de Preços
19. Do Órgão Gerenciador
20. A Contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes
21. Condições de Pagamento
22. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Aderente
23. Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Sanções Administrativas e demais Penalidades
25. Aceitação do Objeto Contratual
26. Garantia
27. Disposições Gerais e Anexos

INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na **Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **CEL BM JANKEL GRUBMAN VOTO**, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESA**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-270064/000809/2022** que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, bem como no endereço eletrônico [http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/Processo SEI-270064/000809/2022](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/Processo%20SEI-270064/000809/2022).

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, por telefone através do (21) 2333-3085** ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, **por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br / licita.sedec@gmail.com** .

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, **no endereço indicado no item 1.5, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h**, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, **por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br / licita.sedec@gmail.com** .

1.6.1 Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESA** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do n° **PE 24/23** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a eventual aquisição pela Diretoria-Geral de Odontologia do CBMERJ, de INSUMOS do Sistema CAD/CAM conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

- **Ver Item IV do Termo de Referência.**

2.2Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo VIII- C**.

2.2.1 A ata de registro de preços (**Anexo VIII-A**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Anexo VIII-C**.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes):

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo VIII-D**.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.4 As solicitações de compra se darão paulatinamente a medida que a DGO analisar a necessidade ou não de mais equipamentos/materiais de consumo visando suprir a demanda reprimida de prótese, sendo o quantitativo mínimo a ser adquirido se encontra na PLANILHA DE NECESSIDADES INSUMOS CAD-CAM - tópico II.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5 O material entregue deverá ter validade mínima de 2/3 do total.

ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	22	03	2023	09h
Limite acolhimento das propostas	03	04	2023	08h29min
Data de abertura das propostas	03	04	2023	08h30min
Data da realização do Pregão	03	04	2023	09h
Processo nº	<u>SEI-270064/000809/2022</u>			
Tipo	<u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>			
Prazo para impugnação				
Data da publicação				

Local/Endereço Eletrônico	
Número da licitação no portal	

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 651.331,89 (seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e um Reais e oitenta e nove centavos).**

6.3 Os Preços Máximos de cada item são os seguintes:

ITEM	MATERIAL - CÓDIGO ID - FAMÍLIA SIGA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO
1	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A1 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158953 FAMÍLIA - 15	307	154,90
2	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A2 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158954 FAMÍLIA - 15	576	174,90
3	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A3 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158960 FAMÍLIA - 15	576	174,90
4	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A3,5 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158961 FAMÍLIA - 15	192	174,90
5	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158975 FAMÍLIA - 15	115	127,75
6	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158976 FAMÍLIA - 15	307	127,75

7	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158977 FAMÍLIA - 15	307	127,75
8	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A3,5 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158978 FAMÍLIA - 15	77	127,75
9	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158980 FAMÍLIA - 15	115	127,75
10	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158981 FAMÍLIA - 15	307	127,75
11	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158982 FAMÍLIA - 15	307	127,75
12	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A3,5 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158983 FAMÍLIA - 15	77	127,75
13	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE Código ID - 158986 FAMÍLIA - 15	115	248,14
14	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE Código ID - 158987 FAMÍLIA - 15	154	248,14
15	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE Código ID - 158988 FAMÍLIA - 15	154	248,14
16	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA Código ID - 158990 FAMÍLIA - 15	39	248,14
17	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA Código ID - 158991 FAMÍLIA - 15	38	248,14

18	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA Código ID - 158992 FAMÍLIA - 15	38	248,14
19	KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA FELDSPÁTICA Código ID - 160044 FAMÍLIA - 15	7	1915,00
20	KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA DISSILICATO Código ID - 160045 FAMÍLIA - 15	7	1857,50
21	KIT DE PINCÉIS Código ID - 159941 FAMÍLIA - 24	21	136,77
TOTAL			651.331,89

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo IV**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

7.7 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação conforme item XII do Termo de Referência.

7.8 Consórcio

Não será permitida a participação de empresas sob a forma de Consórcio, conforme descrito no item XIV do Termo de Referência.

CRENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser

realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.30 uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.50 credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.20 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4A o licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PROPOSTA DE PREÇOS

10.1A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo VII - B**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto

no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (**Anexo VI**). Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 O momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br / licita.sedec@gmail.com** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI)

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

DA HABILITAÇÃO

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.1.1 Na Comarca da Capital as certidões mencionadas no item 15.4.1 são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefex de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.5.2-Os materiais deverão ter registro na ANVISA salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo II** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo III** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 e 15.6.1.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo **ORDENADOR DE DESPESA** na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigida do primeiro colocado a apresentação AMOSTRA FÍSICA ou CATÁLOGO ou FOLDER ORIGINAIS dos fabricantes dos INSUMOS de todos os itens ou, ainda, texto explicativo com todas as características técnicas dos insumos a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **conforme ITEM VIII do Termo de Referência.**

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de **3 dias úteis**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.4.1 As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pelo LICITANTE ARREMATANTE, a critério da Administração.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.5.1 As amostras reprovadas poderão ser reavidas pelo correspondente LICITANTE ARREMATANTE por até 90 (NOVENTA) dias úteis. Amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

16.7 contratada deverá apresentar, caso solicitado pela DGO, Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e/ou INMETRO salvo caso onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente, CONFORME ITEM IX DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br / licita.sedec@gmail.com**, com posterior envio do original à **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas ao **ORDENADOR DE DESPESAS** por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **Anexo I** – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** - Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal

Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.60 fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.70 fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 Pagamento integral à vista, através de nota de empenho, conforme item XVII do Termo de Referência.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.10 **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.20 **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.30 fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.80 ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea **b** e 2.4 deste Edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital.

24.1.1As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I –retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 24.1, na alínea **b**, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 24.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

24.15As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 24.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1O seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

GARANTIA

26.1Não será exigida a garantia contratual de acordo com o Item XV do Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1É facultada ao Pregoeiro ou ao **ORDENADOR DE DESPESA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5Os casos omissos serão resolvidos pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (36314318)

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007.

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta para Atendimento ao Decreto Estadual Nº 43.150, de 24.08.11.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.

Anexo VII – A - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

Anexo VII – B - Proposta de Preços.

Anexo VII – C - Preços Máximos Admitidos.

Anexo VIII – A - Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – B - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – C - Relação de Órgãos Participantes.

Anexo VIII – D - Locais de Entrega dos Bens.

Anexo VIII – E - Cadastro de Reserva.

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA - 36314318

ANEXO – II - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(MODELO ANEXO II)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) Representante(s) Legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(MODELO ANEXO III)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) Representante(s) Legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 43.150, DE 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) Representante(s) Legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(MODELO ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE.

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por

qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) Representante(s) Legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(MODELO ANEXO VI)
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) Representante(s) Legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – A - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(MODELO ANEXO VII-A)

PREGÃO Nº XX/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FAX:	
E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	
<p>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão.</p> <p>Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</p>	
LOCAL E DATA:	
Assinatura (s) autoridade (s)	
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:	

ANEXO VII – B – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p> <p style="text-align: center;">CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p>	<p>Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2022.</p> <p>Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h</p> <p>Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h</p> <p>Requisição nº. PAM SRP 0082/2022 E 0083/2022, de 16/08/2022</p> <p>Processo nº. SEI-270064/000809/2022</p>
	<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº. / 2022.</p>

ITEM	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT REGISTRADA	UN.	PREÇO
1	158953	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A1 TAMANHO 12X10X15MM RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A1	UNIDADE	307		
2	158954	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A2 TAMANHO 12X10X15MM RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A2	UNIDADE	576		
3	158960	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A3 TAMANHO 12X10X15MM RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A3	UNIDADE	576		
4	158961	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A3,5 TAMANHO 12X10X15MM RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A3,5	UNIDADE	192		
5	158975	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1	UNIDADE	115		
6	158976	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2	UNIDADE	307		
7	158977	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3,5	UNIDADE	307		
8	158978	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A3,5 TAMANHO 14X12X18MM BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3,5	UNIDADE	77		
9	158980	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1	UNIDADE	115		
10	158981	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2	UNIDADE	307		
11	158982	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3	UNIDADE	307		

12	158983	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A3,5 TAMANHO 14X12X18MM BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3,5	UNIDADE	77		
13	158986	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1	UNIDADE	115		
14	158987	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2	UNIDADE	154		
15	158988	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3	UNIDADE	154		
16	158990	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1	UNIDADE	39		
17	158991	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2	UNIDADE	38		
18	158992	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3	UNIDADE	38		
19	160044	KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA FELDSPÁTICA KIT DE MAQUIAGEM PARA FELDSPÁTICA COM PELO MENOS 5 CORES DIVERSAS DE PIGMENTOS PARA MAQUIAGEM DE CERÂMICA FELDSPÁTICA + LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO + SISTEMA DE GLAZE EM PÓ OU PASTA COM LÍQUIDO DE DILUIÇÃO + GODÊ EM VIDRO OU PORCELANA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CAVIDADES	UNIDADE	07		
20	160045	KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA DISSILICATO KIT DE MAQUIAGEM PARA DISSILICATO COM PELO MENOS 5 CORES DIVERSAS DE PIGMENTOS PARA MAQUIAGEM DE CERÂMICA DISSILICATO + LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO + SISTEMA DE GLAZE EM PÓ OU PASTA COM LÍQUIDO DE DILUIÇÃO + GODÊ EM VIDRO OU PORCELANA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CAVIDADES	UNIDADE	07		
21	159941	KIT DE PINCÊIS- KIT PINCEL ARTE,QUANTIDADE: 4 PINCEIS PELO DE MARTA, NUMERACAO: 0, 1, 2 E 4A, FORMATO PONTA: FINO E CHATO, CONJUNTO FORMADO POR 4 PINCEIS DE PELO DE MARTA NOS TAMANHOS 0, 1, 2 E 4A	UNIDADE	21		

<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: _____ dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme Anexo VIII-D do Edital.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, _____ / _____ / _____</p> <p>_____</p> <p>FIRMA PROPONENTE</p>
<p>DATA DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____.</p>	<p>CARIMBO DA FIRMA</p>

ANEXO VII C- PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	MATERIAL - CÓDIGO ID - FAMÍLIA SIGA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO
1	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A1 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158953 FAMÍLIA - 15	307	154,90
2	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A2 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158954 FAMÍLIA - 15	576	174,90
3	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A3 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158960 FAMÍLIA - 15	576	174,90
4	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A3,5 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158961 FAMÍLIA - 15	192	174,90
5	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158975 FAMÍLIA - 15	115	127,75
6	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158976 FAMÍLIA - 15	307	127,75
7	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158977 FAMÍLIA - 15	307	127,75
8	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A3,5 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158978 FAMÍLIA - 15	77	127,75
9	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158980 FAMÍLIA - 15	115	127,75
10	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158981 FAMÍLIA - 15	307	127,75
11	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158982 FAMÍLIA - 15	307	127,75
12	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A3,5 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158983 FAMÍLIA - 15	77	127,75
13	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE Código ID - 158986 FAMÍLIA - 15	115	248,14

14	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE Código ID - 158987 FAMÍLIA - 15	154	248,14
15	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE Código ID - 158988 FAMÍLIA - 15	154	248,14
16	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA Código ID - 158990 FAMÍLIA - 15	39	248,14
17	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA Código ID - 158991 FAMÍLIA - 15	38	248,14
18	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA Código ID - 158992 FAMÍLIA - 15	38	248,14
19	KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA FELDSPÁTICA Código ID - 160044 FAMÍLIA - 15	7	1915,00
20	KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA DISSILICATO Código ID - 160045 FAMÍLIA - 15	7	1857,50
21	KIT DE PINCÊIS Código ID - 159941 FAMÍLIA - 24	21	136,77
TOTAL			651.331,89

ANEXO VIII – A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VIII - A - Ata de Registro de Preços nº /2022 Processo nº SEI-270064/000809/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS do SISTEMA CAD/CAM, do tipo <i>chairside</i> para a reabilitação dentária dos pacientes atendidos nas clínicas de Prótese, Implante e Dentística, QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S):
--------------------------------	---

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na **Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Cel BM Dent/00 **ELLEN LEÃO INACIO DE MELO**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, aqui por _____ denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-270064/000809/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **INSUMOS do Sistema CAD/CAM do tipo *chairside* para a reabilitação dentária dos pacientes atendidos nas clínicas de Prótese, Implante e Dentística (item III e IV do TR)**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VII - B** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo VIII – B - Consolidação das Informações** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo VIII – C** - do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo VIII – B - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a. previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo VIII – C**
- b. previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): 0.**

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o

§ 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo VIII – D do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no **prazo não superior a 30 (trinta) dias**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias** após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo VIII – B – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo único: o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de **15 (dez) dias** após a entrega do bem/produto;
2. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **até 15 (quinze) dias**, para observação e

vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista, integralmente, mediante solicitação de compra.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

1. efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VII-B** do Edital e **Anexo VIII- B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
2. entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
3. exercer a fiscalização da execução do objeto;
4. receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a. gerenciar a ata de registro de preços;
- b. realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d. publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e. gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS**

ADERENTES.

f. **Cumprir com as obrigações previstas no item VII do TR.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Constituem obrigações do Fornecedor: entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VII - B do Edital e Anexo VIII - B – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
2. entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
3. manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
4. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
6. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
7. **cumprir com as obrigações previstas nos itens VI do TR.**

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo VIII - E – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

1. cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
2. cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
2. não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o

fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

1. aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
2. realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
3. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
4. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

1. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
2. multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

1. retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
2. não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
3. falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
4. fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
5. comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

1. corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
2. poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra; não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
3. deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
4. nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
5. deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do

valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

1. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
2. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea *a* do *caput* e nas alíneas *c* e *d* do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Item suprimido conforme dispensa prevista no Item XV do TR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em () vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 20__ .

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)

ÓRGÃO GERENCIADOR

ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VIII B- CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA

ITEM	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	158953	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRIÇÃO: BLOCO COR A1 A BASE DE CERAMICA FELDSPATICA POLICROMATICO TAMANHO 12X10X15MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: COM CANAL DE PARAFUSO PRE-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI- ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	307		
2	158954	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRIÇÃO: BLOCO COR A2 A BASE DE CERAMICA FELDSPATICA POLICROMATICO TAMANHO 12X10X15 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: COM CANAL DE PARAFUSO PRE-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI- ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	576		
3	158960	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRIÇÃO: BLOCO COR A3 A BASE DE CERAMICA FELDSPATICA POLICROMATICO TAMANHO 12X10X15 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: COM CANAL DE PARAFUSO PRE-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI- ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	576		
4	158961	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRIÇÃO: BLOCO COR A3,5 A BASE DE CERAMICA FELDSPATICA POLICROMATICO TAMANHO 12X10X15 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: COM CANAL DE PARAFUSO PRE-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI- ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	192		

5	158975	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	115		
6	158976	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	307		
7	158977	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A3 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	307		
8	158978	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A3,5 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	77		
9	158980	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	115		
10	158981	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	307		

11	158982	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO COR A3 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	307		
12	158983	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO COR A3,5 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	77		
13	158986	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO PERFURADO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ COM INTERFACE L (GRANDE), FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	115		
14	158987	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO PERFURADO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ COM INTERFACE L (GRANDE), FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	154		
15	158988	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO PERFURADO COR A3 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ COM INTERFACE L (GRANDE), FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	unidade	154		
16	158990	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1	unidade	39		

17	158991	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2	unidade	38		
18	158992	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3	unidade	38		
19	160044	KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA FELDSPÁTICA KIT DE MAQUIAGEM PARA FELDSPÁTICA COM PELO MENOS 5 CORES DIVERSAS DE PIGMENTOS PARA MAQUIAGEM DE CERÂMICA FELDSPÁTICA + LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO + SISTEMA DE GLAZE EM PÓ OU PASTA COM LÍQUIDO DE DILUIÇÃO + GODÊ EM VIDRO OU PORCELANA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CAVIDADES	unidade	07		
20	160045	KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA DISSILICATO KIT DE MAQUIAGEM PARA DISSILICATO COM PELO MENOS 5 CORES DIVERSAS DE PIGMENTOS PARA MAQUIAGEM DE CERÂMICA DISSILICATO + LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO + SISTEMA DE GLAZE EM PÓ OU PASTA COM LÍQUIDO DE DILUIÇÃO + GODÊ EM VIDRO OU PORCELANA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CAVIDADES	unidade	07		
21	159941	KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA DISSILICATO KIT DE MAQUIAGEM PARA DISSILICATO COM PELO MENOS 5 CORES DIVERSAS DE PIGMENTOS PARA MAQUIAGEM DE CERÂMICA DISSILICATO + LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO + SISTEMA DE GLAZE EM PÓ OU PASTA COM LÍQUIDO DE DILUIÇÃO + GODÊ EM VIDRO OU PORCELANA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CAVIDADES	unidade	21		

ANEXO VIII- C

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº / ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 FUNESBOM OBJETO: SRP – AQUISIÇÃO DE INSUMO DO SISTEMA CAD CAM
FORNECEDOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR

166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES XXXXXXXX

ANEXO VIII – D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS.

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº / ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100

FUNESBOM OBJETO: SRP INSUMOS SISTEMA CAD CAM

FORNECEDOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR

166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DA DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 - CHARITAS - NITEROI - RJ - CEP: 24360-020

Entre 8:00 e 16:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói; A entrega deverá ser agendada pelo telefone (21) 3611-2444

ANEXO VIII-E CADASTRO DE RESERVA

FUNESBOM -OBJETO: SRP INSUMOS SISTEMA CADCAM

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada Rua _____,
Bairro _____ Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por
diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade
nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada Rua _____,
Bairro _____ Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por
diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade
nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada Rua _____,
Bairro _____ Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por
diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade
nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;



Secretaria de Estado de Defesa Civil

Superintendência de Saúde

Diretoria Geral de Odontologia

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2021
Aquisição de INSUMOS para implementação do sistema
CAD/CAM na
clínica de prótese dentária.

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição pela Diretoria-Geral de Odontologia do CBMERJ, de INSUMOS do Sistema CAD/CAM do tipo *chairside* para a reabilitação dentária dos pacientes atendidos nas clínicas de Prótese, Implante e Dentística, visando atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos.

Este TR define que as aquisições desses equipamentos sejam realizadas pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, objetivando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

Vale salientar que este TR foi gerado a partir do estudo técnico preliminar publicado no Boletim SEDEC / CBMERJ nº 053 de 22/03/2019, por meio da Nota DGO 218/2019.

Os materiais deverão ter registro na ANVISA e/ou INMETRO, salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2019 - 2023, a Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), dentre outras atribuições, é a responsável por formular, implantar e gerenciar a política de saúde oral do CBMERJ objetivando a plena satisfação das necessidades dos seus militares e dependentes.

Baseado no estudo técnico preliminar, o objetivo deste é a aquisição pela Diretoria-Geral de Odontologia do CBMERJ, de equipamentos do Sistema CAD/CAM do tipo *chairside* para a reabilitação dentária dos pacientes atendidos nas clínicas de Prótese, Implante e Dentística, por meio de licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e pela Lei nº 10.520/2002, por se tratar de bens comuns, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002, para prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação.

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979 e tem sua regulação mais recente publicada internamente no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 16, de 28 de janeiro de 2015, como “Normas de Utilização do Sistema de Saúde do CBMERJ” (RIO DE JANEIRO, 2015a). O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições e nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e seus dependentes.

Dentre as especialidades odontológicas contempladas pelo sistema DGO, a prótese se destaca por oferecer procedimentos de alta complexidade que envolve custos altos de materiais de insumo para a corporação, elevado número de consultas até a conclusão do tratamento e aprazamento de em média 3 a 4 meses para entrega de trabalhos definitivos.

Levando-se em conta o elevado número de próteses fixas unitárias realizadas no último ano no sistema DGO e, mesmo assim, constatando-se a existência de considerável fila de espera para tais procedimentos, a comissão do ETP pesquisou a implementação da tecnologia CAD/CAM na odontologia do CBMERJ visando aumentar a oferta, diminuir custos e prazos para realização de coroas totais, *inlays* e *onlays* de porcelana, além de coroas sobre implante que constituem a maior parte dos procedimentos de prótese realizados atualmente no sistema.

A implementação da tecnologia CAD/CAM também favorecerá a odontologia forense, para a identificação de indivíduos falecidos como auxiliar ao exame Antropológico dos restos mortais. O escaneamento através do uso dos scanners intra-orais resulta na imagem digital das arcadas dos militares da Corporação, que deverá ser anexada ao prontuário eletrônico do paciente e usado para

identificação, um procedimento médico-legal cuja finalidade é afirmar por meio de elementos antropológicos que aquele indivíduo é ele mesmo e não outro. Considerando que os principais usuários do sistema de saúde são os bombeiros militares, e estes apresentam como atividade fim o combate a incêndios e grandes desastres, o registro da arcada é vital como artefato e este avanço se torna primordial para a garantia de uma documentação atualizada e registrada, principalmente dos militares do sistema CBMERJ.

A especialidade de prótese se subdivide em: próteses removíveis e próteses fixas. Foi realizado um levantamento de todos os procedimentos de prótese, por meio do Sistema de Prontuário Eletrônico do CBMERJ, dos anos de 2017 e 2018 para embasar este ETP como memória de cálculo.

Assim, a prótese fixa representou 92% do total de próteses definitivas realizadas no ano de 2017 em todo sistema DGO. Em 2018, dos 6803 procedimentos realizados na clínica de prótese, 6212 foram relacionados à prótese fixa, mantendo a proporção do ano anterior.

Dentre os procedimentos de prótese fixa, a prótese unitária representou nos últimos dois anos 96 % das restaurações realizadas na clínica de prótese, como ilustra a tabela 1.

Procedimentos de Prótese Fixa Realiza dos pelo sistema DGO	2017	2018
<i>Inlay/ Onlay</i> de Cerômero	127	34
<i>Inlay/ Onlay</i> de Porcelana	172	122
RMF	48	48
Coroa Total	604	505
NÚMERO TOTAL DE PRÓTESES FIXAS UNITÁRIAS	951	709

Tabela 1 - Fonte: DGO

Desta forma, a implementação de uma tecnologia CAD/CAM foi inicialmente pensada para o desenvolvimento e resolução das restaurações unitárias.

O termo CAD/CAM é um acrônimo das palavras Computer Aided Design e Computer Aided Manufacturing que, em livre tradução, significam desenho criado por computador e fabricação guiada por computador respectivamente.

Como principais vantagens da técnica digital estão:

- A redução de custos com a compra de materiais de moldagem e gesso;
- Aprimoramento da técnica operatória já que o scanner permite visualização imediata do dente preparado facilitando possíveis ajustes na mesma consulta;
- Redução do desconforto do paciente no procedimento de moldagem;
- Redução do tempo de tratamento em número de consultas devido a precisão do sistema;
- Menos consultas de repetição de procedimentos;
- Melhora da qualidade final dos trabalhos reabilitadores entregues aos pacientes;
- Identificação dos militares como auxiliar no exame antropológico;
- Pode-se citar também, conforme determina o inciso V, do art 13, do Decreto Estadual 46.642, de 17 de abril de 2019, a contribuição para a redução do impacto ambiental, pois deixa de haver uma considerável quantidade de lixo visto que tanto os materiais de moldagem como os moldes de gesso são de difícil degradação.

Na técnica convencional, após a consulta para o preparo dentário e provisório, o dentista, normalmente numa consulta posterior, realiza uma moldagem. Neste molde obtido, um modelo de gesso é vazado no próprio consultório e enviado a um laboratório de prótese. No laboratório, técnicos realizam fases manuais e a peça protética pronta é enviada para o dentista. Este processo demora, em média, duas semanas. O dentista, então, marca uma nova consulta com o paciente para provar essa peça protética. Caso necessário, faz os ajustes imprescindíveis para a adaptação, e, não raro, devolve para o laboratório de prótese para o polimento final. Nesta última hipótese haverá mais uma consulta para a cimentação da restauração.

Já na tecnologia CAD/CAM, essas fases são substituídas por fontes digitais, reduzindo processos de base química, logo, minimizando os erros do processo de obtenção do produto final.

No sistema CAD, já na consulta para o preparo dentário, utiliza-se um scanner intraoral que faz a varredura das estruturas a serem copiadas. Ligado ao scanner está um computador com um software que irá receber esses dados e gerar uma imagem tridimensional das estruturas escaneadas. No software, é possível que o operador do sistema, cirurgião dentista e/ou técnico de prótese dentária, faça o desenho virtual da prótese fixa, delimitando o término, determinando a espessura do material de cimentação, fazendo o ajuste oclusal e a determinação dos pontos de contato dentre outros.

O desenho virtual obtido é exportado do software do scanner, ou do software do computador de desenho caso haja um laboratório, para um equipamento denominado fresadora (sistema CAM), que irá produzir, sobre diferentes materiais, principalmente blocos pré-fabricados de cerâmica, a reabilitação desejada.

Na produção *chairside* do sistema CAD/CAM, o escaneamento, o desenho da estrutura protética e a fresagem são realizadas no consultório odontológico, sem o envolvimento do laboratório de prótese externo, o que elimina a confecção de provisório e a etapa de moldagem. Todo o processo é realizado em uma única consulta.

Por meio do Sistema de Prontuário Eletrônico do CBMERJ, nos anos de 2017 e 2018, a média de consultas encontrada para a conclusão dos tratamentos é de 5 a 6 consultas, o que torna o tratamento de prótese muito demorado.

Outro número que chama bastante a atenção é o de consultas para repetição de moldagens. As repetições representaram cerca de 14% do número de moldagens e, além de atrasar o fluxo de entrada dos pacientes, elevam os custos com aquisição de material, o que não acontece no sistema CAD/CAM visto que não há moldagem.

A Diretoria-Geral de Odontologia mantém uma Central de Regulação de Consultas Odontológicas Especializadas - CRCOE, que disponibiliza a cada 6 meses, aproximadamente, triagens de pacientes tanto para a Clínica de Prótese quanto para a Clínica de Implantes publicadas em Boletim Ostensivo da Corporação.

Estes pacientes cadastrados entram numa fila e são chamados à medida que abrem vagas. A abertura de vagas depende diretamente do número de procedimentos concluídos e da alta dos pacientes que estavam em tratamento. Dados do sistema de regulação de prótese revelam o número de pacientes que compareceram às triagens publicadas em boletim e aguardam pelo início do tratamento. Estes números comprovam a demanda reprimida existente hoje para procedimentos de prótese fixa unitária. A aquisição de um equipamento do Sistema CAD/CAM do tipo *chairside* possibilita confeccionar as referidas próteses em uma única consulta clínica, no menor tempo possível, o que causará um impacto positivo na redução do tempo de espera nas filas, criando vaga para novos usuários.

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Indicamos que seja realizada a licitação para eventual compra na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços pelo menor preço por ITEM, dentro das especificações descritas, encontrando amparo no IV do art. 3º do Decreto nº 7892/2013 e se justifica pela natureza do objeto, devido à necessidade de adequação dos espaços e avaliação da demanda por este serviço em todas as Unidades previstas, após implementação inicial. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Estas justificativas foram baseadas em:

- O estudo da periodicidade das solicitações de abertura de processos similares ao atual mostra que o tempo de tramitação de um processo de aquisição de materiais, dentro da Corporação, gira em torno de 10 meses a 1 ano (do envio do ofício solicitante da aquisição com termo de referência já elaborado pela equipe técnica, até o recebimento da 1ª parcela do material licitado), considerando que a empresa tem o prazo de 1 mês após a retirada do empenho para entrega dos materiais licitados (1ª parcela ou parcela única) - LEAD-TIME.
- Considerando a periodicidade de 1 ano de Ata válida para aquisição de um determinado equipamento mais o lead-time do processo um tempo muito longo para determinar o quantitativo que atenda de forma eficaz a Corporação durante todo esse período;
- Considerando, além disso, a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda precoce da garantia do equipamento a contar da data de entrega;
- Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras e facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício;
- E, principalmente pela demanda ser variável, não previsível, considerando a possibilidade de abertura e fechamento de unidades, licenciamentos de militares, variação na busca de tratamento por parte dos pacientes.

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO INSUMOS:

A fim de proporcionar a tecnologia CAD-CAM para o maior número de usuários do sistema DGO, foi planejada no processo SEI-270064/000200/2022 a eventual aquisição de 7 conjuntos compostos por scanner, fresadora + computador, forno e nobreaks para proteção do scanner e da fresadora (2 em cada conjunto, totalizando 14), distribuídos em lugares pré definidos estrategicamente. Devido à necessidade de capacitar militares para operar estes equipamentos e ao amplo tempo de aprendizado que este sistema requer, quanto mais descentralizados estes equipamentos ficarem situados, mais militares terão que estar à disposição para esta finalidade. A Diretoria Geral de Odontologia está com déficit de pessoal e requereu através do SEI-270064/000151/2022 dentistas visando suprir esta demanda. Este fato é uma preocupação da gestão DGO e a solução seria inicialmente implementar o sistema CAD-CAM *chairside* na 1ª Odontoclínica/ QCG e nesta unidade também estabelecer uma CENTRAL DE FRESAGEM, que irá necessitar de poucos militares na execução centralizada das próteses unitárias. Algumas Unidades Odontológicas receberiam inicialmente apenas scanner para realizar o atendimento (preparo + escaneamento + provisória) do paciente que está mais distante. Este formato é possível devido ao envio do arquivo pelo profissional que realizou o escaneamento do paciente de forma virtual. Assim a CENTRAL DE FRESAGEM, recebe o arquivo, executa o desenho da peça protética e a fresagem + finalização desta e devolve a unidade em que o paciente foi atendido. Conseguiríamos, desta forma, implementar de forma centralizada inicialmente e conforme capacitação e alcance da excelência dos militares empenhados seguir com a expansão do sistema plenamente. A seguir serão definidos os locais que possivelmente receberão os equipamentos:

1. 1ª Odontoclínica/ QCG;

2. 2ª Odontoclínica/ Campo Grande;
3. 3ª odontoclínica/ São João de Meriti;
4. OMCG/ Campos dos Goytacazes;
5. CRO Sul/ Costa Verde;
6. CRO Serrana;
7. CRO Litorânea.

OBSERVAÇÃO:

Estes locais poderão ser alterados conforme demanda no momento da aquisição. Poderão receber apenas scanner ou conjunto scanner, fresadora, computador, forno e nobreak. É importante ressaltar que esta alteração, caso haja, permanecerá na região pré definida inicialmente entre, Metropolitana, Norte Fluminense, Sul /Costa Verde, Serrana e Litorânea. A aquisição inicialmente somente do scanner digital intra-oral por algumas Unidades Odontológicas estrategicamente escolhidas, foi pensada com a intenção de proporcionar igualdade de acesso dos usuários do Sistema DGO às melhorias na política de saúde oral do CBMERJ. Outros benefícios da aquisição do scanner incluem: OTIMIZAÇÃO NO A TENDIMENTO devido à eliminação da etapa de moldagem e envio do arquivo digital instantaneamente após o escaneamento para o laboratório de prótese, CONFORTO, pois a moldagem pode ser desconfortável para alguns pacientes e PRECISÃO na execução do trabalho protético devido à eliminação de possíveis distorções entre os materiais de moldagem X modelos de trabalho. De posse do scanner o dentista aprimora sua mão de obra, pois este permite a visualização imediata do preparo dentário e possibilita correção e melhoria desta etapa na mesma consulta. Outro fator muito importante é a possibilidade de IDENTIFICAÇÃO dos militares como auxiliar no exame antropológico sendo possível o cadastramento de todos os militares do CBMERJ sem um longo deslocamento. Pelo histórico acima apresentado, justifica-se implementar a tecnologia CAD/CAM na configuração *chairside* na odontologia do CBMERJ, visto que, a técnica apresenta-se como uma alternativa para a melhora da qualidade final das restaurações fixas unitárias, reduz a fila de espera possibilitando o atendimento de um maior número de usuários e diminui o aprazamento para a conclusão dos tratamentos, que passam a ser realizados em uma única sessão.

Para calcular as quantidades de cada insumo a ser adquirido para 01 ano, consideramos a relação de quantidades de fresagens mínima e máxima diárias. Levamos em consideração que, em cada cadeira disponível para o sistema digital, serão produzidos no máximo 4 trabalhos protéticos diários (2 pela manhã e dois pela tarde), utilizando, portanto, cerca de 80 blocos por mês e no mínimo, a metade desse valor/ cadeira. Na 1ª e 2ª Odontoclínicas teremos 2 cadeiras disponíveis para o sistema, operando 5 dias por semana. Na 3ª odontoclínica e em Campos será 1 cadeira disponível, durante 5 dias na semana. E no caso das CROs serão: uma cadeira disponível dois dias na semana funcionando para o sistema CAD-CAM.

OBM	MÍNIMO	MÁXIMO
1ª ODONTOCLINICA	12 X 80 = 960	12 X 160 = 1.920
2ª ODONTOCLINICA	12 X 80 = 960	12 X 160 = 1.920
3ª ODONTOCLINICA	12 X 40 = 480	12 X 80 = 960
OMCG	12 X 40 = 480	12 X 80 = 960
CRO SUL COSTA VERDE	12 X 16 = 192	12 X 32 = 384
CRO SERRANA	12 X 16 = 192	12 X 32 = 384
CRO LITORÃNEA	12 X 16 = 192	12 X 32 = 384
TOTAIS	3.456	6.912

Em nossas visitas técnicas às outras forças militares que já utilizam o sistema CAD/CAM *chairside*, verificamos que a curva de aprendizado é de aproximadamente 6 meses. Nesse período, a produção é ainda menor, devido ao maior tempo de familiarização com o sistema. Porém também ocorre perda de blocos na confecção do trabalho protético, devido à falta de experiência com o sistema. Portanto, no ano de implementação do sistema, nossa sugestão seria a memória de cálculo do mínimo previsto e um percentual em torno de 10% prevendo eventuais intercorrências e de acordo com a curva de aprendizado, o aumento do quantitativo para os anos seguintes.

OBM	MÍNIMO
------------	---------------

1ª ODONTOCLINICA	12 X 80 = 960
2ª ODONTOCLINICA	12 X 80 = 960
3ª ODONTOCLINICA	12 X 40 = 480
OMCG	12 X 40 = 480
CROS	12 X 16 = 192 X 3= 576
TOTAIS	3.456+10%=3.802

Vale salientar que o total de 3960 blocos para a eventual aquisição por meio do sistema de registro de preços será distribuído pelos tipos de blocos descritos no **tópico IV**. Foi considerada como quantidade mínima a ser adquirida, os insumos previstos para abastecer a 1ª Odontoclínica - 1.056 blocos, já que as demais unidades dependerão da análise do cenário após implementação inicial do sistema.

3. PLANILHA DE NECESSIDADES INSUMOS CAD-CAM

MATERIAL	MÍNIMO	INSUMO
BLOCOS CERÂMICOS	960+10%=1.056	3.802
KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA FELDSPÁTICA	1	7
KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA DISSILICATO	1	7
KIT DE PINCÉIS	3	21

* Não há memória de cálculo para os itens KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA FELDSPÁTICA e KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA DISSILICATO, pois nunca foram comprados. Então estamos colocando um kit de cada tipo por unidade odontológica onde haverá sistema CAD/CAM por ano visto que as quantidades utilizadas destes materiais deverão ser pequenas.

** Não há memória de cálculo para o item KIT DE PINCÉIS, pois nunca foi comprado. Então estamos considerando 3 kits por unidade odontológica por ano.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

BLOCOS:

1. RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA **FELDSPÁTICA**, EQUIP ADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, T AMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE **A1** COM REGISTRO NA ANVISA;
2. RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA **FELDSPÁTICA**, EQUIP ADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, T AMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE **A2** COM REGISTRO NA ANVISA;
3. RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA **FELDSPÁTICA**, EQUIP ADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM

- SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, T AMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A3 COM REGISTRO NA ANVISA;
4. RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA **FELDSPÁTICA**, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, T AMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE **A3,5** COM REGISTRO NA ANVISA;
 5. BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A1** COM REGISTRO NA ANVISA;
 6. BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A2** COM REGISTRO NA ANVISA;
 7. BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A3** COM REGISTRO NA ANVISA;
 8. BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A3,5** COM REGISTRO NA ANVISA.
 9. BLOCOS L T (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A1** COM REGISTRO NA ANVISA;
 10. BLOCOS L T (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A2** COM REGISTRO NA ANVISA;
 11. BLOCOS L T (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A3** COM REGISTRO NA ANVISA;
 12. BLOCOS L T (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A3,5** COM REGISTRO NA ANVISA;
 13. BLOCOS PERFURADOS L T (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A1**, INTERFACE L (**GRANDE**) COM REGISTRO NA ANVISA;
 14. BLOCOS PERFURADOS L T (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A2**, INTERFACE L (**GRANDE**) COM REGISTRO NA ANVISA;
 15. BLOCOS PERFURADOS L T (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A3**, INTERFACE L (**GRANDE**) COM REGISTRO NA ANVISA;
 16. BLOCOS PERFURADOS L T (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A1**, INTERFACE S (**PEQUENA**) COM REGISTRO NA ANVISA.
 17. BLOCOS PERFURADOS L T (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A2**, INTERFACE S (**PEQUENA**) COM REGISTRO NA ANVISA.
 18. BLOCOS PERFURADOS L T (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE **DI-SILICA TO OU SILICATO DE LÍTIO** PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR **A3**, INTERFACE S (**PEQUENA**) COM REGISTRO NA ANVISA.

KITS DE MAQUIAGEM:

19. KIT DE MAQUIAGEM PARA **FELDSPÁTICA** COM PELO MENOS 5 CORES DIVERSAS DE PIGMENTOS PARA MAQUIAGEM DE CERÂMICA **FELDSPÁTICA** + LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO + SISTEMA DE GLAZE EM PÓ OU PASTA COM LÍQUIDO DE DILUIÇÃO + GODÊ EM VIDRO OU PORCELANA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CAVIDADES;
20. KIT DE MAQUIAGEM PARA **DISSILICATO** COM PELO MENOS 5 CORES DIVERSAS DE PIGMENTOS PARA MAQUIAGEM DE CERÂMICA **DISSILICATO** + LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO + SISTEMA DE GLAZE EM PÓ OU PASTA COM LÍQUIDO DE DILUIÇÃO + GODÊ EM VIDRO OU PORCELANA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CAVIDADES.
21. CONJUNTO FORMADO POR 4 PINCEIS DE PELO DE MARTA NOS TAMANHOS 0, 1, 2 E 4A.

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	MATERIAL - CÓDIGO ID - FAMÍLIA SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE MÁXIMA	FORMA DE FORNECIMENTO
1	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A1 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158953 FAMÍLIA - 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A1 A BASE DE CERAMICA FELDSPATICA POLICROMATICO TAMANHO 12X10X15MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: COM CANAL DE PARAFUSO PRE-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI- ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ- FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A1 COM REGISTRO NA ANVISA	307	UNIDADE
2	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A2 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158954 FAMÍLIA - 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A2 A BASE DE CERAMICA FELDSPATICA POLICROMATICO TAMANHO 12X10X15 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: COM CANAL DE PARAFUSO PRE-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI- ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ- FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A2 COM REGISTRO NA ANVISA	576	UNIDADE

3	<p>BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A3 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158960 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A3 A BASE DE CERAMICA FELDSPATICA POLICROMATICO TAMANHO 12X10X15 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: COM CANAL DE PARAFUSO PRE-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A3 COM REGISTRO NA ANVISA</p>	576	UNIDADE
4	<p>BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A3,5 TAMANHO 12X10X15MM Código ID - 158961 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A3,5 A BASE DE CERAMICA FELDSPATICA POLICROMATICO TAMANHO 12X10X15 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: COM CANAL DE PARAFUSO PRE-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A3,5 COM REGISTRO NA ANVISA</p>	192	UNIDADE
5	<p>BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158975 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA</p>	115	UNIDADE

6	<p>BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158976 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA</p>	307	UNIDADE
7	<p>BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158977 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A3 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3 COM REGISTRO NA ANVISA</p>	307	UNIDADE
8	<p>BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A3,5 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158978 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A3,5 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3,5 COM REGISTRO NA ANVISA</p>	77	UNIDADE

9	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158980 FAMÍLIA - 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA	115	UNIDADE
10	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158981 FAMÍLIA - 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA	307	UNIDADE
11	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158982 FAMÍLIA - 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A3 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA	BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3 COM REGISTRO NA ANVISA	307	UNIDADE

12	<p>BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A3,5 TAMANHO 14X12X18MM Código ID - 158983 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO COR A3,5 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3,5 COM REGISTRO NA ANVISA</p>	77	UNIDADE
13	<p>BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE Código ID - 158986 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO PERFURADO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ COM INTERFACE L (GRANDE), FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACE L (GRANDE)</p>	115	UNIDADE
14	<p>BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE Código ID - 158987 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO PERFURADO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ COM INTERFACE L (GRANDE), FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACE L (GRANDE)</p>	154	UNIDADE

15	<p>BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE Código ID - 158988 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO PERFURADO COR A3 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ COM INTERFACE L (GRANDE), FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACE L (GRANDE)</p>	154	UNIDADE
16	<p>BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA Código ID - 158990 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO PERFURADO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ COM INTERFACE S (PEQUENA), FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACE S (PEQUENA)</p>	39	UNIDADE
17	<p>BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA Código ID - 158991 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO PERFURADO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ COM INTERFACE S (PEQUENA), FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACE S (PEQUENA)</p>	38	UNIDADE

18	<p>BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA Código ID - 158992 FAMÍLIA - 15</p>	<p>PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAÇÃO: BLOCO PERFURADO COR A3 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LITIO TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT -BAIXA TRANSLUCIDEZ COM INTERFACE S (PEQUENA), FORMA FORNECIMENTO: 5 A 12 POR CAIXA</p>	<p>BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACE S (PEQUENA)</p>	38	UNIDADE
19	<p>KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA FELDSPÁTICA Código ID - 160044 FAMÍLIA - 15</p>	<p>KIT MAQUIAGEM CERAMICA,COMPOSICAO: PARA CERAMICA FELDSPATICA CONTENDO DE 5 ~ 8 CORES DE PIGMENTOS, SISTEMA DE GLAZE, LIQUIDO DE DILUICAO E GODE EM VIDRO/CERAMICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	<p>KIT DE MAQUIAGEM PARA FELDSPATICA COM PELO MENOS 5 CORES DIVERSAS DE PIGMENTOS PARA MAQUIAGEM DE CERÂMICA FELDSPÁTICA + LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO + SISTEMA DE GLAZE EM PÓ OU PASTA COM LÍQUIDO DE DILUIÇÃO + GODÊ EM VIDRO OU PORCELANA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CAVIDADES</p>	7	UNIDADE

20	KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA DISSILICATO Código ID - 160045 FAMÍLIA - 15	KIT MAQUIAGEM CERAMICA,COMPOSICAO: PARA CERAMICA DISSILICATO CONTENDO DE 5 ~ 8 CORES DE PIGMENTO, SISTEMA DE GLAZE, LIQUIDO DE DILUICAO E GODE EM VIDRO/CERAMICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	KIT DE MAQUIAGEM PARA DISSILICATO COM PELO MENOS 5 CORES DIVERSAS DE PIGMENTOS PARA MAQUIAGEM DE CERÂMICA DISSILICATO + LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO + SISTEMA DE GLAZE EM PÓ OU PASTA COM LÍQUIDO DE DILUIÇÃO + GODÊ EM VIDRO OU PORCELANA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CAVIDADES	7	UNIDADE
21	KIT DE PINCÉIS Código ID - 159941 FAMÍLIA - 24	KIT PINCEL ARTE,QUANTIDADE: 4 PINCEIS PELO DE MARTA, NUMERACAO: 0, 1, 2 E 4A, FORMATO PONTA: FINO E CHATO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	CONJUNTO FORMADO POR 4 PINCEIS DE PELO DE MARTA NOS TAMANHOS 0, 1, 2 E 4A	21	UNIDADE

*Nos itens 1 a 18, a unidade de medida foi unidade visando não direcionar para uma marca específica, pois, dependendo da marca ofertada, as quantidades de blocos por caixa variam de 5 a 12 blocos. Assim, o fornecedor deve informar o preço unitário.

Foram considerados os quantitativos máximos para cada item, porém conforme **tópico II.3 deste Termo de Referência, como a implementação do sistema se dará paulatinamente, conforme estudos da DGO em relação a demanda da clínica de prótese, o quantitativo mínimo a ser adquirido se encontra na **planilha de necessidades (INSUMOS)**.

*** Os blocos de CAD CAM são integrados a holders que podem ter configurações diferentes sendo compatíveis ou não com as fresadoras nas quais serão utilizados. Apenas para facilitar a compreensão, segue planilha abaixo, com o desenho do encaixe do bloco com HOLDER TIPO S.



Tipo de encaixe do bloco (holder)	Fresadoras Compatíveis como:
 <p data-bbox="263 302 438 392">HOLDER TIPO "A"</p>	<p data-bbox="630 324 1189 369">Ceramill – AMANNGIRRBACH®</p>
 <p data-bbox="263 907 438 996">HOLDER TIPO "S"</p>	<p data-bbox="630 526 1284 1355"> Cerec – SIRONA® Lava - 3M ESPE® Everest – KAVO® Prccera – NOBEL BIOCARE® Cercom – DEGUDENT® Evolution 4D - D4D TECHNOLOGIE® Etkon – ETKON® Pro 50 – CYNOVAD® Wol-Ceram – WOL DENT® Zirkonzahn – ZIRKONZAHN® Zenotec - WIELAND/VOCLAR® VHF – VHF/SMART DENT® BR3D – TECNODRILL® Yenadente D15W – HYPERLAB® Imes Icore 250i - IMES ICORE® Cristofoli – SISPRODENT® DWX-4 – ROLAND® </p>

V – FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, **com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

As solicitações de compra se darão paulatinamente a medida que a DGO analisar a necessidade ou não de mais equipamentos/materiais de consumo visando suprir a demanda reprimida de prótese, sendo o quantitativo mínimo a ser adquirido se encontra na PLANILHA DE NECESSIDADES INSUMOS CAD-CAM (**tópico II.3**).

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo indicado no **tópico V** e local indicados pela Administração (**tópico X**), em estrita observância das especificações do **tópico IV** desse T .R., acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, número de série, prazo de garantia, para cada **ITEM** a ser adquirido além do nome da unidade de destino e nº de volumes e/ou caixas para conferência no ato do recebimento;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos ou incompatibilidade

com as especificações do Termo de Referência, após ser notificada pela administração;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na Contratação do objeto.
O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, estritamente compatível com estes itens, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas (estes com firma reconhecida), que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução deste objeto da licitação;

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

Receber provisoriamente o material, conforme local do **tópico X** disponibilizando data e horário. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo almoxarifado do ÓRGÃO CONTRATANTE, e nos termos do artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8666/93;

Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 DIAS ÚTEIS, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização deste ÓRGÃO CONTRATANTE deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento da Contratada;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Indicar a publicação de uma Comissão de Recebimento composta pelo (s) REPRESENTANTE (s) do almoxarifado que ficará responsável pelo recebimento do objeto e contato com a empresa vencedora.

VIII – DAS AMOSTRAS:

Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA ou CATÁLOGO ou folder originais dos fabricantes dos INSUMOS de todos os itens ou, ainda, texto explicativo com todas as características técnicas dos insumos a ser entregue na DGAF, sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ e encaminhado ao representante do órgão técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ.

As amostras ou catálogos apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio, bem como o nº do pregão eletrônico, do lote e do item. As amostras físicas poderão ser exigidas pelo órgão técnico em casos onde os documentos comprobatórios forem julgados insuficientes para a aprovação da amostra;

A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no chat mensagem do correspondente item ou lote;

A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante. Em caso de amostras físicas, estas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração;

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra;

A contratada deverá apresentar, caso solicitado pela DGO, Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e/ou INMETRO salvo caso onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente;

IX – LAUDOS:

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender, as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) salvo caso onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do art.30 da Lei Federal nº 8666/93.

X – LOCAL DE ENTREGA:

Os insumos deverão ser entregues no máximo 30 dias após a retirada da Nota de Empenho;
Todo o custo com transporte e deslocamento dos insumos ficará a cargo da contratada;
No que couber, o material entregue deverá ter no mínimo 2/3 da validade total;
O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na Av . **Prefeito Sylvio Picanço, 1495 - CHARIT AS - NITEROI - RJ - CEP: 24360-020**;
No período compreendido entre **8:00 e 16:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói**;
A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelo telefone **(21) 3611-2444**.

XI - MONTAGEM OU INSTALAÇÃO:

Não se aplica.

XII – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XIII – DA GARANTIA:

A empresa contratada deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;
No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia (ratificando as exigências contidas na especificação técnica do **tópico IV**), bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor , no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;
O período vigência será de no mínimo 1 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ. Garantia de no mínimo 01 (um) ano será LIVRE DE CUSTOS para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos;
Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;
Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;
O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;
O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não se aplica.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de CONSÓRCIO no certame.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGO, cabendo a administração analisar a solicitação;

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGO, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

XV – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual não será exigida por se tratar de material de CONSUMO, sendo uma exigência bastante comum em processos licitatórios para obras, serviços e fornecimentos em grandes quantidades ou que envolvam alta complexidade técnica.

XVI – REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Como não há índice setorial, aplicar-se-á o IPCA/IBGE, que refletirá melhor a variação do preço a ser contratado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

XVII – PAGAMENTO:

Pagamento integral à vista, através de nota de empenho.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, é aquela prevista no instrumento convocatório.

Elaborado por

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
Ten Cel BM QOS/Dent/00
Divisão de Logística da DGO

Aprovado por

ELLEN LEÃO INACIO DE MELO RAIA - CEL BM QOS/Dent/00
Diretora-Geral de Odontologia

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA PARA COTAÇÃO - CBMERJ - DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA - CNPJ: 28.176.998/0004-41 - Pr da República, 45 - Centro - CEP: 20211-350 - RIO DE JANEIRO							
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE MÁXIMA	FORMA DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A1 TAMANHO 12X10X15MM	RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A1 COM REGISTRO NA ANVISA	307	UNIDADE			
2	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A2 TAMANHO 12X10X15MM	RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A2 COM REGISTRO NA ANVISA	576	UNIDADE			

3	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A3 TAMANHO 12X10X15MM	RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A3 COM REGISTRO NA ANVISA	576	UNIDADE			
4	BLOCO CERÂMICA FELDSPÁTICA COR A3,5 TAMANHO 12X10X15MM	RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE CERÂMICA FELDSPÁTICA, EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 12X10X15 MM, TONALIDADE A3,5 COM REGISTRO NA ANVISA	192	UNIDADE			
5	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM	BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA	115	UNIDADE			

6	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM	BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA	307	UNIDADE			
7	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM	BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3 COM REGISTRO NA ANVISA	307	UNIDADE			
8	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A3,5 TAMANHO 14X12X18MM	BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3,5 COM REGISTRO NA ANVISA	77	UNIDADE			

9	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM	BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA	115	UNIDADE			
10	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM	BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA	307	UNIDADE			
11	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM	BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3 COM REGISTRO NA ANVISA	307	UNIDADE			

12	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A3,5 TAMANHO 14X12X18MM	BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3,5 COM REGISTRO NA ANVISA	77	UNIDADE			
13	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE	BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACE L (GRANDE)	115	UNIDADE			
14	BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE	BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACE L (GRANDE)	154	UNIDADE			

15	<p>BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE GRANDE</p>	<p>BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACE L (GRANDE)</p>	154	UNIDADE			
16	<p>BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA</p>	<p>BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACE S (PEQUENA)</p>	39	UNIDADE			
17	<p>BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA</p>	<p>BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACE S (PEQUENA)</p>	38	UNIDADE			

18	<p>BLOCO CERÂMICA PERFURADO LT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM INTERFACE PEQUENA</p>	<p>BLOCOS PERFURADOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO OU SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3 COM REGISTRO NA ANVISA, COM INTERFACES (PEQUENA)</p>	38	UNIDADE			
19	<p>KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA FELDSPÁTICA</p>	<p>KIT DE MAQUIAGEM PARA FELDSPÁTICA COM PELO MENOS 5 CORES DIVERSAS DE PIGMENTOS PARA MAQUIAGEM DE CERÂMICA FELDSPÁTICA + LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO + SISTEMA DE GLAZE EM PÓ OU PASTA COM LÍQUIDO DE DILUIÇÃO + GODÊ EM VIDRO OU PORCELANA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CAVIDADES + 5 (CINCO) PINCÉIS PARA APLICAÇÃO DA MAQUIAGEM</p>	7	UNIDADE			

20	KIT DE MAQUIAGEM PARA CERÂMICA DISSILICATO	KIT DE MAQUIAGEM PARA DISSILICATO COM PELO MENOS 5 CORES DIVERSAS DE PIGMENTOS PARA MAQUIAGEM DE CERÂMICA DISSILICATO + LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO + SISTEMA DE GLAZE EM PÓ OU PASTA COM LÍQUIDO DE DILUIÇÃO + GODÊ EM VIDRO OU PORCELANA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CAVIDADES + 5 (CINCO) PINCÉIS PARA APLICAÇÃO DA MAQUIAGEM PARA DISSILICATO	7	UNIDADE			
21	KIT DE PINCÉIS	CONJUNTO FORMADO POR 4 PINCEIS DE PELO DE MARTA NOS TAMANHOS 0, 1, 2 E 4A	21	UNIDADE			



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Leao Inacio de Melo Raia, Diretora**, em 16/02/2023, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maj ELIAS SILVA DE OLIVEIRA, Oficial Administrativo**, em 24/02/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47341133** e o código CRC **65F2B640**.

Referência: Processo nº SEI-270064/000809/2022

SEI nº 47341133

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
 Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>